

Nota Técnica nº 02/2025 – ASCEMA Nacional

Brasília-DF, 02 de Abril de 2025.

À Secretaria de Relações do Trabalho - SRT/MGI

Assunto: Fundamentação Técnica e Jurídica sobre a necessidade urgente de implementação da Gratificação de Atividade de Risco (GAR) para os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (CEMA).

1. INTRODUÇÃO

A Ascema Nacional, entidade representativa dos servidores da carreira de Especialista em Meio Ambiente (CEMA), vem, por meio desta, apresentar uma análise, de natureza técnica e jurídica, em resposta à solicitação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho (SRT), acerca dos fundamentos que justificam a necessidade de implementação de uma Gratificação de Atividade de Risco (GAR) para os integrantes desta carreira.

Esta demanda decorre, em grande medida, do reconhecimento do risco diário a que estão submetidos os servidores da CEMA, sobretudo aqueles que atuam em fiscalização ambiental, controle, monitoramento, pesquisa em campo, atividades em áreas remotas e conflagradas, bem como outras situações em que a exposição a ameaças reais à integridade física e psicológica se mostra cada vez mais evidente.

2. CONTEXTO DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE

A carreira de Especialista em Meio Ambiente foi criada para atender às demandas de formulação, execução e fiscalização de políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à preservação da biodiversidade e à sustentabilidade do uso dos recursos naturais. A complexidade das atribuições desses servidores envolve ações de:

- Fiscalização de atividades econômicas de significativo impacto ambiental, incluindo inspeções em áreas de exploração madeireira ilegal, garimpo clandestino e pesca predatória;

- Participação em operações conjuntas com forças policiais em áreas de conflito fundiário e disputa pelo uso dos recursos naturais;
- Realização de pesquisas laboratoriais e de campo em locais de difícil acesso ou com presença de agentes perigosos (fauna selvagem, doenças endêmicas, riscos geológicos, químicos e biológicos, entre outros);
- Atuação em regiões de fronteira e outras áreas conflagradas sob domínio de facções criminas, onde ocorre tráfico de fauna, extração ilegal de minerais, contrabando de madeira, mercúrio e outras práticas ilegais relacionadas ao meio ambiente;
- Mediação de conflitos socioambientais em áreas onde há grupos armados e atividades ilícitas.

Estas atividades demandam deslocamentos constantes, por vezes em condições precárias de infraestrutura, falta de comunicação eficiente, hostilidade de infratores e pressões que geram ameaças concretas ao bem-estar e à vida dos agentes públicos envolvidos.

3. RECONHECIMENTO DOS RISCOS INERENTES À ATIVIDADE AMBIENTAL

A seguir apresentaremos apenas algumas das diversas atividades que os servidores da CEMA desenvolvem e que envolvem algum tipo de risco.

Manipulação e Manejo de Animais Silvestres (Zoonoses e Riscos Biológicos)

Os servidores que atuam diretamente em Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) e outras unidades de manejo de fauna são expostos a doenças zoonóticas (raiva, leptospirose, hantavirose, febre maculosa, entre tantas outras). A captura, transporte, contenção e tratamento de animais silvestres impõem riscos de mordidas, arranhões, picadas, transmissão de parasitos e exposição a patógenos. Em muitos casos, os Cetas recebem animais em situações precárias, feridos ou sob alto nível de estresse, aumentando a probabilidade de acidentes e contaminação.

Além dos Centros de Triagem, múltiplas Unidades de Conservação possuem equipes que trabalham com manejo de fauna invasora seja em áreas continentais ou em áreas marinhas, capturas e remoções de animais invasores e mesmo retirada de animais e espécimes autóctones e exóticos.

Manipulação e Controle de Agrotóxicos (Risco Químico de Intoxicação)

A Lei nº 14.785/2023 e seus regulamentos atribuem ao Ibama a responsabilidade de avaliar e controlar agrotóxicos, componentes e afins, classificando o seu potencial de periculosidade ambiental (PPA), além de atuar como o órgão registrante de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins. Nessa esfera, os servidores manipulam e analisam substâncias tóxicas, podendo sofrer intoxicações agudas ou crônicas no manuseio de amostras, no transporte e na avaliação de áreas impactadas. Esse risco químico se mostra ainda mais grave em locais sem infraestrutura adequada de segurança ou em atendimentos emergenciais, especialmente ao se considerar que o Brasil é atualmente o maior consumidor de agrotóxicos do mundo em números absolutos.

Mercúrio Metálico e Substâncias Perigosas (Risco de Contaminação e Persistência Ambiental)

Pela Lei nº 6.938/1981, cabe ao Ibama o controle do comércio, da produção e da importação de mercúrio metálico. Trata-se de substância altamente tóxica, com capacidade de bioacumulação e elevado potencial de dano persistente ao meio ambiente. A exposição de servidores em vistorias, apreensões e análises laboratoriais de mercúrio – sobretudo relacionado a garimpos clandestinos – envolve risco de contaminação que pode gerar sérios danos à saúde.

Monitoramento de Áreas Contaminadas e Atendimento a Acidentes Ambientais

Conforme o Decreto nº 8.973/2017, cabe ao Ibama o dever de prestar assistência e apoio em caso de acidentes e emergências ambientais, o que inclui vazamentos de óleo, produtos químicos, materiais radioativos, rompimento de barragens, explosões e catástrofes naturais. Em tais cenários, os riscos químicos, físicos e biológicos são consideravelmente altos, exigindo uso de EPIs especializados e procedimentos de emergência complexos, além de inevitáveis exposições a agentes nocivos.

Fiscalização Ambiental em Áreas Conflagradas (Risco de Confronto)

A fiscalização ambiental, notadamente em regiões de intenso desmatamento, exploração ilegal de áreas especialmente protegidas, áreas de garimpo ilegal ou tráfico de recursos naturais, é frequentemente realizada em áreas dominadas por organizações criminosas e grupos armados. O uso de arma de fogo por parte dos servidores não é uma escolha, mas uma imposição legal para operações de fiscalização e segurança pessoal. Há registros recorrentes de confrontos, emboscadas e ameaças diretas à integridade física dos agentes ambientais. Somam-se nestes riscos a existência de explosivos ilegais, armadilhas, veículos, aeronaves, máquinas e equipamentos fruto de roubos ou desvios que por vezes devem ter destinação sumária por destruição ou

inutilização realizada pela equipe em campo conforme regulamenta o Decreto 6.514/2008 e previsão da Lei 9.605/1998.

Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

Muitos servidores da carreira estão envolvidos na linha de frente de combate a incêndios florestais, enfrentando calor extremo, fumaça tóxica, risco de desorientação e exaustão física. A morte do analista ambiental Wellington Peres, do ICMBio, em agosto de 2020, enquanto combatia um incêndio no entorno do Parque Nacional das Emas (GO), ilustra tragicamente a periculosidade dessas atividades. Com 80% do corpo queimado, Wellington não resistiu, vindo a falecer após dias de internação. Seu exemplo revela a gravidade dos riscos a que esses profissionais se submetem para proteger a biodiversidade e a sociedade.

Pesquisa e Conservação da Biodiversidade (Riscos Físicos, Químicos e Biológicos)

O ICMBio mantém 14 Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, envolvendo estudos sobre aves silvestres, mamíferos aquáticos, répteis, anfíbios, tartarugas marinhas e outras espécies da fauna brasileira. Nessas pesquisas, muitas vezes realizadas em parceria com laboratórios, os servidores lidam com: Manipulação de amostras biológicas (tecidos, exsudatos, secreções) que podem conter agentes patogênicos; Uso de reagentes químicos potencialmente nocivos (corantes, fixadores, conservantes), exigindo procedimentos de biossegurança e equipamentos de proteção individual, e ; Contato direto com animais para coleta de dados biométricos ou amostras, expondo-se a picadas, mordidas, arranhões e demais acidentes inerentes ao trabalho com fauna. Tais riscos demandam protocolos rigorosos de biossegurança, treinamento especializado e infraestrutura laboratorial apropriada, em razão do potencial de contaminação ou adoecimento dos profissionais envolvidos.

No Serviço Florestal Brasileiro, os servidores do Laboratório de Produtos Florestais estão regularmente expostos a condições de trabalho que implicam em riscos. Durante a manipulação de amostras de madeira, carvão vegetal e outros materiais florestais, os técnicos e pesquisadores lidam com poeiras orgânicas, partículas em suspensão, produtos químicos utilizados em análises laboratoriais (como solventes e reagentes) e, em alguns casos, gases derivados de processos de combustão ou decomposição. Além disso, o manuseio de equipamentos como micrótomos, estufas de alta temperatura e ferramentas de corte gera riscos adicionais de acidentes e exposição a agentes físicos (ruído, vibração).

Riscos Associados ao Licenciamento Ambiental, Auditorias e Autorizações Ambientais e Regularização Fundiária em Unidades de Conservação.

Os servidores do Ibama são responsáveis por analisar e acompanhar, de maneira permanente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, grandes projetos de infraestrutura potencialmente poluidores, como usinas de energia nuclear, atividades de extração mineral, exploração de petróleo e gás, instalação de indústrias químicas, e sistemas de geração e transmissão de energia, no ICMBio servidores acompanham execuções de empreendimentos em Unidades de Conservação, autorizações para supressões vegetais, mineração e outras atividades quando autorizadas, já no Serviço Florestal Brasileiro servidores realizam atividades de coletas em campo, mensuração de estoques, fiscalizam e auditam áreas de concessões e exploração florestal, áreas de manejo florestal e outras. Esses empreendimentos, devido à sua complexidade e potencial impacto ambiental, exigem que os servidores realizem vistorias em ambientes de alto risco, expondo-os a condições perigosas e substâncias nocivas. A exposição frequente a esses fatores justifica a implementação da Gratificação de Atividade de Risco (GAR) para esses profissionais, reconhecendo os desafios e perigos inerentes às suas funções e garantindo uma compensação adequada pelos riscos enfrentados.

Na regularização fundiária e consolidação territorial, especialistas em meio ambiente são designados para proceder avaliação de imóveis rurais para fins desapropriatórios, vistorias em imóveis, demarcação e delimitação de unidades de conservação, consolidação territorial, desintrusão, demolição de construções, reintegração de posse ou tomada de posse por determinação judicial, retirada de invasores e ocupantes, remoção de semoventes e outros animais em áreas conflagradas ou de risco constante de conflitos.

Além destes em diversas atividades há necessidade de expedições, incursões, acampamentos operacionais, transporte e deslocamento de equipes em veículos não blindados, embarcações e aeronaves de frotas institucionais ou terceirizadas, uso e porte de equipamentos letais e não letais como armamentos, coletes e outros que expõem ou aumentam o risco de vida para o desenvolvimento da atividade.

4. NECESSIDADE DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO: A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO (GAR)

O conjunto de riscos a que os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente estão submetidos justificam plenamente a criação de uma Gratificação de Atividade de Risco (GAR). É fundamental que o Estado reconheça, por meio de uma política remuneratória específica, às condições adversas e o grau de periculosidade enfrentado diariamente por esses profissionais que atuam em defesa do meio ambiente.

A sugestão é que seja incluída a alínea “d” ao inciso I do caput do art. 13-A da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 13-A (...) I – (...) d) Gratificação de Atividade de Risco - GAR, calculada no percentual de 20% do Vencimento Básico, destinada exclusivamente aos servidores designados para atividades de exposição a risco direto à vida dos servidores na fiscalização, pesquisa, atividades de campo e situações especiais em áreas conflagradas.”

Essa proposta garante que apenas os servidores efetivamente envolvidos em atividades de risco direto façam jus ao benefício, ao mesmo tempo em que se reconhece a responsabilidade e a periculosidade inerentes a esses servidores públicos.

5. COMPATIBILIDADE COM O ORDENAMENTO JURÍDICO E PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS

A estruturação e a instituição de gratificações pelo Poder Público encontram respaldo legal e jurisprudencial nas seguintes premissas:

1. Previsão Constitucional: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, estabelece que a remuneração dos servidores públicos deve ser fixada em lei, assegurando a isonomia e a valorização do trabalho. A implementação da GAR para os servidores da CEMA está em consonância com esses princípios.
2. Leis Federais que preveem gratificações de risco para outras categorias:
 - As carreiras policiais federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Penal) historicamente receberam a denominada Gratificação de Atividade de Risco (GAR), antes de terem seus vencimentos transformados em subsídio. Esse é um exemplo concreto de que a Administração Pública, em diversos momentos, reconheceu a exposição a situações de risco na composição remuneratória, como medida de proteção, incentivo e compensação ao servidor.
 - De igual modo, servidores de outras áreas que atuam em condições perigosas recebem adicionais específicos. O próprio arcabouço jurídico pátrio, tanto em âmbito federal quanto estadual, contempla adicionais de periculosidade, insalubridade ou risco, confirmando a possibilidade de reconhecer e compensar fatores de risco ocupacional.

3. Jurisprudência e doutrina administrativas: A criação de gratificações de risco, como qualquer outra verba remuneratória, deve obedecer ao princípio da motivação vinculada. A exposição a confrontos armados, substâncias tóxicas, agentes patogênicos e incêndios florestais é fator mais do que suficiente para legitimar a concessão. No caso dos servidores da CEMA, os relatórios institucionais, os boletins de ocorrência e os registros de casos de violência, inclusive com ameaças e agressões físicas, atestam a gravidade do risco de maneira inequívoca.
4. Princípio da Isonomia e Segurança Jurídica: A concessão da gratificação a carreiras que atuam em condições semelhantes de exposição ao perigo promove isonomia e segurança jurídica, evitando que servidores desempenhando funções análogas (fiscalização de atividades ilícitas, repressão de crimes ambientais, entre outras) sejam remunerados de forma desigual em relação a outras categorias que já dispõem de benefícios correlatos.

6. VANTAGENS DA IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO

A concessão da Gratificação de Atividade de Risco representa o devido reconhecimento estatal às condições adversas e ao grau de perigo enfrentado pelos servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente. Ao reconhecer e compensar financeiramente a exposição dos profissionais a riscos químicos, biológicos, físicos e de confrontos em campo, o Estado sinaliza que preza pela saúde, segurança e dignidade de seu corpo técnico. Além disso, essa medida contribui para elevar a motivação e o engajamento dos servidores, fortalecendo sua dedicação às ações de preservação ambiental.

A qualificação dos profissionais da área ambiental federal deve ser encarada como um ativo estratégico para o país, sobretudo em questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à proteção dos recursos naturais. A implementação da Gratificação de Atividade de Risco-GAR, contribui para diminuir a evasão desses quadros técnicos, que, sem incentivos adequados, muitas vezes migram para outras carreiras públicas ou para a iniciativa privada em busca de melhores condições remuneratórias. Com a criação dessa gratificação, o Estado assegura a permanência de profissionais experientes e especializados, garantindo maior estabilidade e continuando a valorizar o investimento feito em sua formação.

Além disso, com profissionais mais motivados e respaldados, as ações de fiscalização, monitoramento e pesquisa ambiental tendem a ser executadas de maneira mais eficiente e eficaz. A valorização do servidor possibilita uma melhor alocação de esforços em operações de combate a ilícitos ambientais, prevenção de acidentes e emergências, bem como em pesquisas voltadas à conservação

da biodiversidade. Em última instância, essa melhoria reflete na própria capacidade do Estado de proteger seus recursos naturais e os direitos difusos previstos constitucionalmente, beneficiando toda a sociedade.

É válido lembrar também que a concessão da GAR aos Especialistas em Meio Ambiente alinha a política remuneratória dessa carreira com outras que historicamente já foram reconhecidas pela alta exposição ao perigo, como as carreiras policiais federais (antes de adotarem o regime de subsídio). Tal equiparação confere maior coerência ao ordenamento jurídico, assegurando tratamento justo e proporcional entre servidores que, em seu dia a dia, arriscam a própria integridade física para desempenhar funções essenciais ao interesse público.

7. DISTINÇÃO ENTRE A GAR E OS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

É importante deixar claro que a instituição da Gratificação de Atividade de Risco (GAR) não se confunde com os adicionais de periculosidade e insalubridade previstos na legislação trabalhista e empregada em casos específicos no serviço público federal. Enquanto os adicionais de periculosidade e insalubridade têm por finalidade compensar o servidor pela exposição a um agente de risco físico, químico ou biológico intrínseco ao ambiente de trabalho – como radiação, produtos químicos tóxicos ou condições que possam desencadear doenças ocupacionais –, a GAR busca contemplar um conjunto mais amplo de situações de risco, que envolve desde a possibilidade real de confrontos armados até a exposição a circunstâncias imprevisíveis e potencialmente fatais no curso de ações de fiscalização, pesquisa de campo, atendimento a emergências ambientais, combate a incêndios e manipulação de substâncias perigosas.

As Normas Regulamentadoras (NRs) trabalhistas, em especial a NR 16, definem como “perigosas” atividades e operações tipicamente encontradas no âmbito do setor privado (manuseio de inflamáveis, operações com radiação ionizante, uso de substâncias tóxicas, entre outros). Contudo, tais normas não contemplam ocupações exclusivas do Estado, como o combate a crimes ambientais, a repressão a grupos organizados, o combate a incêndios florestais em áreas conflagradas ou o atendimento a emergências ambientais de grande porte. Trata-se de uma lacuna legislativa que desampara os servidores ambientais, pois deixa de enquadrar, entre as atividades perigosas, justamente aquelas em que há risco extremo de confrontos, emboscadas e até retaliações criminosas.

Ademais, a exposição ao perigo dos servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente não se limita ao exercício de suas atribuições em campo ou em horários de expediente. Em muitas regiões, infratores ou grupos criminosos retalias ações institucionais perseguindo os agentes públicos e suas famílias, inclusive fora do local de trabalho. Há registros de casos em que servidores tiveram seus pertences ou residências incendiadas, passaram a sofrer ameaças constantes ou foram alvos de agressões e atentados após operações de

fiscalização bem-sucedidas. Esse tipo de risco extrapola significativamente a ideia de periculosidade ou insalubridade definida pelas normas trabalhistas, pois envolve ameaças reais à integridade física e à vida do servidor em contextos e horários não abrangidos pela legislação.

Essa lacuna legal resulta em inequívoca injustiça para os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, pois, embora executem funções com risco extremo e singular, não se encontram protegidos ou compensados pelos adicionais de periculosidade e insalubridade previstos na CLT.

Nesse sentido, a GAR agrega um caráter de reconhecimento diferenciado, pois não se limita ao ambiente laboral insalubre ou perigoso em si, mas também às circunstâncias operacionais e de segurança em que o servidor atua, incluindo ameaças diretas à sua integridade física por agentes externos, deslocamentos em áreas conflagradas, eventos críticos em campo e sobrecarga física e psicológica decorrentes de tais atividades. A Gratificação de Atividade de Risco visa, portanto, compensar, além da exposição a elementos nocivos, também o nível de imprevisibilidade e gravidade que caracterizam o exercício das atribuições dos Especialistas em Meio Ambiente em situações extremas e, muitas vezes, hostis, conforme largamente demonstrado na coletânea de reportagens em anexo.

8. CONCLUSÃO

Diante de todos os aspectos apresentados, a Ascema Nacional reafirma a necessidade inadiável de implementação da Gratificação de Atividade de Risco (GAR) para os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente. Incontestavelmente, as atividades exercidas pelos profissionais da área ambiental federal englobam exposição a perigos extremos e imprevisíveis, que podem ameaçar a integridade física e psicológica do servidor inclusive fora do ambiente e do horário de trabalho.

O contexto abrangente de atuação – que envolve fiscalização em áreas conflagradas, combate a incêndios florestais, manuseio de substâncias tóxicas, atendimento a emergências ambientais, manejo de fauna silvestre, licenciamento de empreendimentos de alto risco, pesquisa laboratorial com agentes patogênicos, entre tantos outros cenários críticos – demanda um reconhecimento diferenciado das especificidades e da periculosidade intrínseca à função ambiental.

A norma vigente para concessão de adicional de periculosidade, que foi concebida para o setor privado, não é capaz de abranger os riscos específicos enfrentados por servidores em atividades exclusivas de Estado, como aquelas desempenhadas pelos servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente. Este é, atualmente, um obstáculo injusto que desconsidera a natureza e a complexidade das atividades desempenhadas por esta categoria.

Nesse sentido, a GAR se torna o instrumento mais adequado para compensar o risco operacional extraordinário, distinto dos adicionais de insalubridade e periculosidade, e compatível com os precedentes de outras carreiras de Estado já contempladas por verbas específicas de risco. Além de assegurar a isonomia remuneratória com carreiras de risco correlatas, a implantação desse benefício valoriza os servidores, contribui para a sua retenção e fortalece a eficácia das ações de proteção ambiental. Trata-se de uma medida de justiça e coerência, fundamental para o pleno reconhecimento das atribuições de altíssimo risco que caracterizam o trabalho dos servidores ambientais e, por conseguinte, para o aprimoramento contínuo da defesa dos recursos naturais.

Em tempo, reforçamos que existem no âmbito do judiciário diversas atividades que percebem Gratificação de Atividade de Risco como oficiais de justiça, Avaliador, comissário de infância, assistente social e outras.

Assim, a Ascema Nacional, no âmbito do Grupo de Trabalho constituído, conclama a Secretaria de Relações do Trabalho (SRT/MGI) a reconhecer a importância desta pauta, acolhendo o pleito dos servidores da carreira de Especialista em Meio Ambiente, a fim de que seja implementada a Gratificação de Atividade de Risco, garantindo, deste modo, a devida proteção remuneratória àqueles que, diuturnamente, arriscam suas vidas em defesa do patrimônio ambiental e, por conseguinte, do interesse público.

Diretoria Executiva
ASCEMA NACIONAL

Anexo:

<https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2024/01/05/ibama-diz-que-foi-recebido-a-bala-ao-menos-10-vezes-na-ti-yanomami-em-2023.htm>

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/09/28/servidores-do-ibama-e-da-prf-sao-atacados-a-tiros-durante-operacao-contr-o-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-sarare.g.html>

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/09/29/fiscais-responsaveis-por-combater-de-smatamento-estao-marcados-para-morrer.ghtml>

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/09/29/fiscais-do-icmbio-sao-atacados-e-tem-carros-queimados-durante-fiscalizacao-contr-desmatamento-no-am.ghtml>

<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/icmbio-sofre-atentado-durante-acao-de-fiscalizacao-na-br163>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ambientalista-do-ibama-e-morto-a-tiros-no-tocantins/#:~:text=Um%20servidor%20do%20Instituto%20Brasileiro,conhecido%2C%20era%20ambientalista%20e%20brigadista>

<https://extra.globo.com/noticias/brasil/fiscais-do-ibama-do-instituto-chico-mendes-caem-em-emboscada-no-para-4438799.html>

<https://www.brasildefato.com.br/2022/01/31/crime-ambiental-em-alta-fogo-em-helicoptero-e-a-ponta-do-iceberg-dizem-fiscais/>

https://amazoniareal.com.br/atentado-em-rondonia/?utm_source=chatgpt.com

<https://apublica.org/2023/03/fiscais-do-ibama-sao-recebidos-a-tiros-por-garimpeiros-ilegais-na-terra-yanomami/>

<https://oantagonista.com.br/sociedade/servidor-do-icmbio-morre-combatendo-incendio-em-goias/>

https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/copy_of_noticias/noticias-2017/ibama-e-m-luto-queda-de-aeronave-fretada-pelo-exercito-mata-servidores-em-roraima

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/05/20/agentes-do-icmbio-sao-ameaçados-e-atacados-durante-campanha-de-conscientizacao-ambiental-nos-lencois-maranhenses.ghtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1611200609.htm>

<https://veja.abril.com.br/paginas-amarelas/os-fiscais-tem-sido-recebidos-a-bala-diz-presidente-do-ibama>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-01/helicoptero-do-ibama-e-alvo-de-ataque-incendiario>

<https://www.amazonialatitude.com/2024/03/13/liberacao-armas-violencia-ibama/>

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/pcdf-homem-marca-dia-e-horario-para-matar-agente-do-ibama>

<https://amazoniareal.com.br/predios-e-carros-de-orgaos-ambientais-em-humaita-no-amazonas-sao-incendiados-por-garimpeiros/>

<https://www.folhabv.com.br/cotidiano/tres-pessoas-sao-indiciadas-por-morte-de-servidor-do-ibama/>

<https://veja.abril.com.br/brasil/video-agente-do-ibama-e-agredido-por-madeireiros-em-emboscada>

<https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/caminhonete-do-ibama-capota-apos-ser-atingida-por-carro-em-rodovia>

<https://revistacenarium.com.br/icmbio-retira-servidor-de-reserva-extrativista-na-amazonia-apos-ameacas-de-morte/>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/helicoptero-do-ibama-cai-em-combate-a-fogo-no-pantanal-bombeiro-militar-morre/>

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/carros-a-servico-do-ibama-sao-queimados-no-sudeste-do-para.ghtml>

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2022/12/pf-deflagra-operacao-contra-grupo-criminoso-responsavel-por-crimes-ambientais-e-ameacas-a-servidor-publico-em-rondonia>

<https://oglobo.globo.com/brasil/meio-ambiente/fiscais-do-ibama-relatam-ataques-incendios-criminosos-tiros-contra-equipe-25384838>

https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/03/31/apos-emboscadas-a-fiscais-operacao-contra-desmatadores-no-para-recebera-reforco.htm?utm_source=chatgpt.com

<https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/223306>

<https://www.ecodebate.com.br/2011/08/26/ibama-enfrenta-ate-tatica-de-guerrilha-para-retirar-gado-apreendido-em-novo-progresso-para/>

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2022/ibama-e-pf-desarticulam-esquema-de-comercio-ilegal-de-mercúrio>

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2023/ibama-participa-da-29a-edicao-do-exercicio-geral-integrado-de-resposta-a-emergencia-e-seguranca-fisica-nuclear-realiza-do-em-angra-dos-reis-rj>

<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/porto-mar/noticia/2019/09/18/ibama-multa-navio-e-m-mais-de-r-1-milhao-pelo-despejo-de-residuos-no-mar-em-sp.ghtml>

https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/copy_of_noticias/noticias-2016/equipe-do-ibama-acompanha-reconstrucao-da-estacao-antartica-comandante-ferraz

https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/copy_of_noticias/noticias-2015/ibama-d-evolve-a-natureza-onca-pintada-resgatada-de-cativeiro

https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/copy_of_noticias/noticias-2016/prevfogo-combate-incendios-e-protege-indios-isolados-na-amazonia

<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2024/09/09/brigadistas-do-ibama-iniciam-combate-a-incendio-na-bolivia-que-ameaca-a-serra-do-amolar-no-pantanal-video.ghtml>

[video.ghtml](#)

<https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/pf-apura-ameacas-do-pcc-a-servidores-publicos-na-terra-yanomami>

<https://oeco.org.br/noticias/criminosos-armados-invadem-base-do-icmbio-em-rondonia-e-xpulsam-servidores-e-iniciam-incendio/>

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/09/29/fiscais-responsaveis-por-combater-de-smatamento-estao-marcados-para-morrer.ghtml>